



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2020005410

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-155/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.819

**Data:** 8 de outubro de 2021

**Interessado:** Engenheiro Agrícola Marcelo Mujol

**Referência:** Processo 2020005410

**Ementa:** Aprova concessão de atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado.

## DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente, apreciando o processo em epígrafe que trata de pedido de Extensão de Atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais, conforme previsto na Decisão PL2087/2004 do Plenário do CONFEA, requerido pelo engenheiro agrícola Marcelo Mujol, **decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamenta em Pedido de Vistas apresentado pelo conselheiro LEANDRO LEAL DE LEAL, com o seguinte voto: *"A análise do presente processo constatou a falta de verificação do Cadastro do referido Curso junto ao CREA-RJ e as atribuições concedidas por aquele regional. Procedida a diligência ao CREA-RJ a pedido da CEAP-RS, verificou-se que a referida Unyleya e o seu Curso de Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais" estão devidamente cadastrados no CREA-RJ, na modalidade EaD. O CREA-RJ informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico". Diante da adequada instrução do presente processo e da avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos formativos que podem habilitar o profissional, recomendamos ao Conselheiro Relator do Pedido de Vistas voto favorável à concessão de extensão de atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o profissional requerente possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 em Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais, o que deverá ser anotado em sua Carteira Profissional. Ao mesmo tempo, a Certidão Especial para fins de cadastro junto ao INCRA, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Agrícola MARCELO MUJOL tem atribuições para "Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001".* **Presidiu a Sessão Engenheira Ambiental NANCRI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiro Adalberto Gularte Schafer, Airtón José Monteiro, Alberto Stochero, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Roberto Santos da Silveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Viera Bonatto, Denize Cristina Leite**

Frاندoloso, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Patrício Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Marco Antônio Fontoura Hansen, Nelson Kalil Moussale, Paulo Rigatto, Rogério Peracchia Machado, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vitor Jorge Dabull Righi, Adão Roberto Rodrigues Vilaverde, Adélir José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Emilio Luis Silva dos Santos, Flavio Thier, Gabriela Florindo Marques, Guilherme Reinsdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva Cardoso, Jerson José Spohr, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, Lauro Mario, Leandro leal de Leal, leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Roberto Grando, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piatto, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Taciana Paula Enderle, Vilson Antonio Klein e Vinicius Leônidas Curcio, Marcelo Suarez Saldanha, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Carlos Alberto Alves, Diogo Atiê Schaeffer Ongaratto, Eduardo Becker Delwing, Felipe Turchetto, Fernanda Pacheco, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Ficht, Marcelo Laurindo de Oliveira e Robert da Silva Trindade e Norberto Scherrer.

Registre-se. Anote-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/02/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0851887** e o código CRC **AE4FCF61**.